

Id:0047FB5F0CEA020C



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01.2407/2025****PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R\$ 71.363,38 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS), EQUIVALENTE A 12,33% DO VALOR ORIGINAL, RESULTANDO EM UM VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO DE R\$ 650.188,88 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS), SOBRE O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº 01.2407/2025, NOS TERMOS DO ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES CNPJ/MF 01.612.615/0001-31

CONTRATADA: AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ SOB O Nº 36.720.178/0001-54.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21**ASSINADO EM:** 09 DE SETEMBRO DE 2026

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Facebook/Instagram: prefeituraaveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraaveramendespi@gmail.com

Id:167C52E4E58A020D



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01.0909/2025****PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01.0306/2025, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI. O REFERIDO CONTRATO PASSA A VIGORAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES CNPJ/MF 01.612.615/0001-31

CONTRATADA: THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ SOB O Nº 45.676.573/0001-78.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21**ASSINADO EM:** 09 DE SETEMBRO DE 2026

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Facebook/Instagram: prefeituraaveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraaveramendespi@gmail.com

Id:0471CBC82587FFC2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE VERA MENDES ESTADO DO PIAUÍ

PREÂMBULO

O Fórum Municipal de Educação de Vera Mendes, Estado do Piauí, órgão deliberativo em matéria de educação, nos termos da Portaria nº 178/2026, de 17 de Agosto de 2026, tendo em vista a necessidade de elevar o nível e a qualidade da educação, a construção, o acompanhamento, a avaliação e a readequação do Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, propõe e aprova o seguinte REGIMENTO INTERNO.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E ESTRUTURA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação do município de Vera Mendes-PI instituído pela Portaria nº 178/2026, de 17 de Agosto de 2026, é um órgão municipal permanente, apartidário, sem personalidade jurídica, integrado por profissionais da educação, instituições de ensino, órgão governamentais e organizações não governamentais que atuam no ensino e na educação de qualquer nível, etapa ou modalidade em instituições educacionais, visando a garantia e a defesa do direito das crianças e adolescentes, dos jovens e adultos e também aberto à participação de outras entidades, organizações, órgão ou instituições da sociedade civil organizada comprometidos com a oferta e a qualidade da educação.

Art. 2º - O Fórum é uma instância consultiva, propositiva, indicadora, fomentadora, deliberativa e de acompanhamento das ações na área da Educação Básica.

Art. 3º - O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no município de Vera Mendes e de seus instrumentos, assim como promover estudos sobre essa política.

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:

- I - participar do processo de concepção, implementação e avaliação da Política Municipal de Educação;
- II - acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos referentes à Política Municipal de Educação, em especial a de projetos de leis do Plano Decenal de Educação definidos pelo artigo nº 214 da Constituição Federal, que teve sua redação alterada pela Emenda à Constituição Federal nº 59, de 2009;
- III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituraaveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraaveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



IV - elaborar seu Regimento Interno e aprovar o Regimento Interno das referidas Conferências;

V - coordenar as Conferências Municipais e efetivar o acompanhamento do Plano Municipal de Educação;

VI - planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais, bem como divulgar as suas deliberações;

VII - realizar o monitoramento contínuo e as avaliações periódicas, de dois em dois anos, sobre a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas;

VIII - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações no site institucional da Prefeitura Municipal;

IX - analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;

X - acompanhar o processo de definição do Custo Aluno Qualidade (CAQ), bem como os ajustes contínuos, conforme metodologia formulada pelo MEC.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA DO FÓRUM

Art. 5º - O Fórum tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Conselho Pleno;
- III - Coordenação, composta por Presidente, Vice-presidente, além dos membros natos titulares;
- IV - Secretaria Executiva.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação de Vera Mendes-PI pode realizar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Pleno, além de plenárias nos termos deste Regimento.

§ 1º As reuniões ordinárias são realizadas em conformidade com o calendário proposto pela Presidência, a ser aprovado em reunião do Fórum, no final do ano anterior ao exercício seguinte.

§ 2º A plenária ordinária é a assembleia geral programada ou estabelecida em lei por ato normativo ou em calendário proposto e aprovado pelo Conselho Pleno do Fórum.

§ 3º A plenária extraordinária é a assembleia geral convocada e realizada em data não prevista em ato normativo ou calendário proposto e aprovado pelo Conselho Pleno do Fórum.

- I - coletivo;
- II - do pleno do Fórum Municipal de Educação, por subscrição da maioria absoluta dos membros;
- III - da Presidência do Fórum;
- IV - do Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituraaveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraaveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)